



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/202

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sr. **JAIR FRAGATA DOS SANTOS**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que este Poder **TEMA INTENÇÃO** de realizar contratação de empresa especializada e que dispunha de equipamentos de vídeo e imagem para filmagem e transmissão online das sessões ordinárias, além de providenciar o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul-RS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: dia 24 de janeiro de 2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul/RS, **PRESENCIALMENTE**, na Avenida Brasil, nº 1038, centro, CEP – 98465- 000, entre 07:00 horas e 13:00 horas, horário normal de expediente. Alternativamente, a proposta poderá ser enviada no e-mail: camaradeametista@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, <https://ametistadosul.rs.gov.br/> ou pode ser solicitado pelo e-mail institucional.

Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail, presencialmente ou pelo telefone (55) 3752-1168, em horário de expediente.

Ametista do Sul-RS, dia 19 de janeiro de 2024.

JAIR FRAGATA DOS SANTOS

Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada e que dispunha de equipamentos de vídeo e imagem para filmagem e transmissão online das sessões ordinárias, além de providenciar o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os parâmetros e diretrizes para a contratação de empresa especializada e que dispunha de equipamentos de vídeo e imagem para filmagem e transmissão online das sessões ordinárias, além de providenciar o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul-RS. Essa contratação tem o objetivo principal de propiciar à população, principalmente a municipal, um mecanismo de acesso aos atos do Poder Legislativo, em especial a transmissão das sessões ordinárias, as quais são realizadas duas vezes por mês e nela são apreciados todos os projetos de lei do nosso município, os quais, posteriormente, viram leis de cumprimento obrigatório.

Neste contexto, este Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e financeiras que regerão a contratação, incluindo os requisitos técnicos detalhados, as condições de pagamento, os prazos de entrega, a assistência técnica e demais aspectos pertinentes à realização da aquisição.

Por fim, este Termo de Referência servirá como base para o processo de contratação, definindo claramente o objeto, especificações e demais condições necessárias para a aquisição do serviço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se oportunizar um mecanismo de transparência aos cidadãos, em especial os do município de Ametista do Sul-RS. Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa especializada e que dispunha de equipamentos de vídeo e imagem para filmagem e transmissão online das sessões ordinárias, além de providenciar o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário da Câmara de Vereadores.

Caberá ao prestador de serviço, portanto, além de disponibilizar equipamentos, proceder a correta transmissão através das redes sociais da Casa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, registre-se que a prestação de serviço deve estar estritamente em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, assegurando o cumprimento das legislações vigentes e dos padrões de qualidade e segurança na área respectiva.

É imperativo que a empresa contratada permaneça à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo, duas vezes por mês. Mediante aviso prévio de 2 (dois) dias pelos serventuários da Casa, poderá ser solicitado ao prestador de serviço que fique à disposição para eventos excepcionais.



O prestador de serviço (empresa contratada) deverá garantir a qualidade dos seus equipamentos e transmissão. Deverá ter satisfatório conhecimento das redes sociais da Casa e conhecimentos básicos de tecnologia da informação, em especial sobre internet. A contratante deverá efetuar os pagamentos conforme as condições estipuladas em contrato.

O contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.

Dentre as hipóteses de sanção estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Realizar a prestação de serviços e fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;
- b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários os pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesse item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante;
- c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **CONTRATANTE** deverá:

- a) reservar ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste termo e no seu contrato, além de tudo que se relacione com a adequada prestação do serviço, desde que não acarrete ônus para o Legislativo ou que modifique suas obrigações;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, caso necessário.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado de forma a garantir a adequada e correta prestação dos serviços pretendidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Assim que formalizado e assinado o contrato, a empresa (prestador de serviços) ficará à disposição do Poder Legislativo para atender prontamente às solicitações da Mesa Diretora, em especial na transmissão das sessões.

Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto do contrato será fiscalizado e recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Sendo assim, resumidamente, o prestador deve garantir a qualidade dos seus serviços, bem como celeridade no cumprimento dos prazos, quando solicitado. A contratante, por sua vez, deve efetuar os pagamentos conforme as condições estipuladas em contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Como já relatado, a fiscalização da execução do fornecimento do serviço será conduzida pelo fiscal do contrato designado na formalização da contratação. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade nos serviços e equipamentos, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos de entrega.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

- a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com após 30 (trinta) dias de prestação de serviço. Após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante. As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.



b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A contratante reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

g) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que os valores envolvidos na contratação de empresa estão abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de processo licitatório. Assim, optar pela dispensa de licitação mostra-se uma medida condizente com a eficiência administrativa, uma vez que a realização de uma licitação, embora tecnicamente possível, resultaria em custos administrativos e temporais adicionais que não agregariam benefícios significativos em relação ao valor contratual. Portanto, a opção pela dispensa de licitação está alinhada com a busca por uma solução eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, assegurando que a aquisição ocorra de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal n.º 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Poder Legislativo Municipal, nos anos de 2022 e 2023 contratou prestador de serviços com a mesma finalidade do presente processo. No ano de 2022, os valores contratados perfaziam o montante de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais) anuais, considerando 12 (doze) meses de contrato. Já no ano de 2023, os valores contratados perfaziam o montante de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais) anuais, considerando 11 (onze) meses de contrato.

Além do mais, foram verificados os valores em municípios vizinhos, os quais eram semelhantes aos suportados pelo Legislativo no último ano. Por fim, E MAIS IMPORTANTE, foram solicitadas cotações obtidas junto a três empresas especializadas no fornecimento do serviço, as quais totalizam uma média de **R\$ 1593,00** (mil quinhentos e noventa e três reais) mensais. Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a contratação da prestação de serviços e disponibilização de materiais, a qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Portanto, a estimativa do valor da contratação almejada foi embasada levando em consideração todo o exposto até aqui. Assim, estima-se o seguinte:

SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR APROXIMADO MENSAL	VALOR APROXIMADO TOTAL
			VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
Contratação de empresa especializada e que dispunha de equipamentos de vídeo e imagem para filmagem e transmissão online das sessões ordinárias, além de providenciar o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul-RS.	Mês	11	R\$ 1.593,00	RS 17.523,00
		11	R\$ 1.800,00	RS 19.800,00

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal e na lavratura do presente contrato será oportunamente discriminada, uma vez que a contabilidade do Poder Executivo (a qual realiza os serviços do Poder Legislativo) ainda não providenciou a abertura do exercício de 2024, além da fornecedora de serviços de sistema estar enfrentando problemas técnicos.

Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul – RS, dia 19 de janeiro de 2024.

JAIR FRAGATA DOS SANTOS

Presidente